CADERNO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 361/2024
DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA O § 3º DO ART. 2º, INCISO I E II DO § 3º DO ART. 2º, INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NOS ART. 2º E 6º DO DECRETO Nº 283/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a divergência na redação do texto do Decreto Municipal nº 283/2024 com relação ao disposto nos inc. I e II do art. 82 da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO a pertinência constante na redação do texto disposto nos inc. I e II do art. 15 do Decreto Federal nº 11.462/23 e previsão constante parágrafo único deste mesmo artigo;
CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 234/2024 de 08 de outubro de 2024;
DECRETA
Art. 1° Fica alterada a redação do § 3º do artigo 2º, redação dos incisos I e II do § 3º do artigo 2º e inclui parágrafo único nos artigos 2º e 6º, os quais passam a vigorar conforme segue:
“Art. 2° (.....)
§ 3° O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no § 4º;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
(.....)
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do § 3º do art. 2º, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.
Art. 6º (....)
Parágrafo único: O Município não aceitará pedidos de adesão às suas atas de registro de preços”.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista do Incra, 08 de outubro de 2024.
Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 360/2024
DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI O TURNO ÚNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A PARTIR DE 14 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPALDE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o turno único de trabalho de 6 (seis) horas diárias e contínuas aos serviços públicos municipais vinculados ao Gabinete do Prefeito incluindo a Junta Militar, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças, Secretaria de Desenvolvimento e Obras, Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social e Habitação, os setores Pedagógico, Administrativo, Merenda Escolar,Transporte Escolar e Cultura, vinculados à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e os Setores de Regulação, Administrativo, Vigilância e Limpeza vinculados à Secretaria de Saúde.

Parágrafo único: Para a Secretaria de Assistência Social e Habitação e para os Setores de Regulação, Administrativo, Vigilância e Limpeza vinculados à Secretaria de Saúde, o turno único será dividido em dois horários distintos, sendo o primeiro horário compreendido das 07h30min às 13h30min e o segundo horário das 11h30min às 17h30min, conforme escala interna a ser organizada pelas Secretarias, para que não haja prejuízo ao atendimento ao público.

Art. 2º O turno único terá vigência a partir de 14 (quatorze) de outubro de 2024.

Art. 3º A jornada normal de trabalho definida em lei para cargos dos servidores abrangidos pelo turno único não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado do seu integral cumprimento durante o período do turno único.

Art. 4º Durante a vigência do turno único fica vedada a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de emergência ou calamidade pública, hipótese em que os servidores farão jus apenas às horas excedentes a jornada de trabalho estabelecida em lei para os respectivos cargos

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista do Incra, 08 de outubro 2024.

CLEBER TRENHAGO,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 542/2024
De 08 de outubro de 2024.

CONCEDE férias a Servidora Tamires Lopes Baierle Belini e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do INCRA, **CLEBER TRENHAGO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede, Férias Regulamentares a Servidora Tamires Lopes Baierle Belini, matrícula nº 1409, referente a 15 (quinze) dias de férias restantes do período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 08 de outubro de 2024.

Art. 2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

CLEBER TRENHAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 543/2024
De 08 de outubro de 2024.

CONCEDE férias a Servidora Tamires Lopes Baierle Belini e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do INCRA, **CLEBER TRENHAGO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede, Férias Regulamentares a Servidora Tamires Lopes Baierle Belini, matrícula nº 1409, referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 2019/2020 a partir do dia 23 de outubro de 2024.

Art. 2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

CLEBER TRENHAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 544/2024
De 08 de outubro de 2024.

CONCEDE férias a Servidora Tamires Lopes Baierle Belini e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do INCRA, **CLEBER TRENHAGO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede, Férias Regulamentares a Servidora Tamires Lopes Baierle Belini, matrícula nº 1409, referente a 30 (trinta) dias do período aquisitivo de 2020/2021 a partir do dia 22 de novembro de 2024.

Art. 2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

CLEBER TRENHAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 545/2024
De 08 de outubro de 2024.

CONCEDE férias a Servidora Tamires Lopes Baierle Belini e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do INCRA, **CLEBER TRENHAGO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede, Férias Regulamentares a Servidora Tamires Lopes Baierle Belini, matrícula nº 1409, referente a 30 (trinta) dias do período aquisitivo de 2021/2022 a partir do dia 22 de dezembro de 2024.

Art. 2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

CLEBER TRENHAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º546/2024
De 08 de outubro de 2024.
CONVOCA a Secretaria Municipal Maria Luiza Tatsch do Amaral e dá Outras Providencias.
O Prefeito Municipal de Boa Vista do INCRA, **CLEBER TRENHAGO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - Convoca a Secretaria Municipal Maria Luiza Tatsch do Amarl, com fundamental no art.83 da Lei Complementar nº 001/2002 de 15 de agosto de 2002, que se encontra em férias desde 01 de outubro de 2024 para que retorne as suas atividades no dia 07 de outubro de 2024, por interesse público e necessidade da Administração.
Art. 2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se.
Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548/2024
De 08 de outubro de 2024**.**

CONVOCA a Servidora Municipal Ingrid Blank de Siqueira Strucker **e** dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do INCRA, CLEBER **TRENHAGO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - Convocar a Servidora Municipal Ingrid Blank de Siqueira Strucker, com fundamento legal no art.83 da Lei complementar nº 001/2002 de 15 de agosto 2002, que se encontra em Férias desde 12 de setembro 2024 para que retorne as suas atividades a partir do dia 08 de outubro de 2024, por interesse público e necessidade da Administração.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2024
Registre-se e publique-se.
Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 549/2024
De 08 de outubro de 2024.

CONCEDE férias ao Servidor Lindomar Campos de Mattos e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do INCRA, **CLEBER TRENHAGO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede, Férias Regulamentares ao Servidor Lindomar Campos de Mattos, matrícula nº 1723 referente a 30 (trinta) dias do período aquisitivo de 2023/2024 a partir do dia 14 de outubro de 2024.

Art. 2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

CLEBER TRENHAGO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 362/2024, de 8 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.844,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
06.001.26.782.140.2605-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$103,33
1.500.0000.0001 Recurso Livre 103,33

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
08.002.10.302.160.2819-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$500,00
1.500.1002.0001 Recurso LivreIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 500,00

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
08.002.10.302.160.2819-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$1.300,00
1.500.1002.0001 Recurso LivreIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 1.300,00

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.001 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.244.190.2904-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$1.941,66
1.500.0000.0001 Recurso Livre 1.941,66

Art. 2º -Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA E MEIO AM
05.001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
05.001.20.608.131.2503-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.941,66
1.500.0000.0001 Recurso Livre 1.941,66

05.000 - SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA E MEIO AM
05.001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
05.001.20.608.131.2503-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$103,33
1.500.0000.0001 Recurso Livre 103,33

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
08.002.10.302.160.2819-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$1.300,00
1.500.1002.0001 Recurso LivreIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 1.300,00

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
08.002.10.302.160.2819-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$500,00
1.500.1002.0001 Recurso LivreIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 500,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Outubro de 2024.
CLEBER TRENHAGO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 363/2024, de 8 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.791,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)
07.002.12.365.200.2711-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.629,00
2.569.0000.5691 (SF) - Escola em tempo integral - Lei 14.640/23 Ex. Anterior 1.629,00

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)
07.002.12.368.200.2705-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$7.549,00
2.569.0000.5691 (SF) - Escola em tempo integral - Lei 14.640/23 Ex. Anterior 7.549,00

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)
07.002.12.361.200.1703-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.880,00
2.569.0000.5691 (SF) - Escola em tempo integral - Lei 14.640/23 Ex. Anterior 2.880,00

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)
07.002.12.122.110.1702-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.733,26
1.706.0000.7061 Emenda Individual 2023.39200001 - BN 5.733,26

Art. 2º -Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)R$1.629,00
2.569.0000.5691 (SF) - Escola em tempo integral - Lei 14.640/23 Ex. Anterior 1.629,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)R$7.549,00
2.569.0000.5691 (SF) - Escola em tempo integral - Lei 14.640/23 Ex. Anterior 7.549,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)R$2.880,00
2.569.0000.5691 (SF) - Escola em tempo integral - Lei 14.640/23 Ex. Anterior 2.880,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.733,26
1.706.0000.7061 Emenda Individual 2023.39200001 - BN 5.733,26

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Outubro de 2024.
CLEBER TRENHAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 550/2024
De 08 De Outubro de 2024.
EXONERA da Função de Chefe do Setor de Recepção e Protocolo a Servidora Liziane Ghisleri Martins e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Boa Vista do INCRA – RS, **Cleber Trenhago**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º. Exonera, da Função de Chefe do Setor de Recepção e Protocolo, a servidora Liziane Ghisleri Martins, em conformidade com a Lei Municipal nº1268/2018 a partir de 08 de outubro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de setembro de 2024.
Registre-se e publique-se
Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

CLEBER TRENHAGO:99726912091
Assinado de forma digital por CLEBER TRENHAGO:99726912091
Dados: 2024.10.08 18:36:26 -03'00'